CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº ___/2025

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº _____
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda 1581 2025
Data 06/10/25 Horário 15:13

"Altera a Lei Orgânica do Município de Porto Velho para dispor sobre a concessão do Terço Constitucional de Férias aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal. "

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, inciso XI, da Constituição Federal, combinado com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art 1º – O art. 54 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho passa a vigorar com a seguinte redação, ficando seu parágrafo único renumerado para §1º e acrescido do §2º:

> "§ 2º Fica garantido o Terço Constitucional de Férias aos Vereadores deste Poder Legislativo Municipal, conforme o disposto no Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, coincidente com o recesso parlamentar estabelecido no Art. 56 desta Lei Orgânica, e condicionado ao cumprimento mínimo de 12 (doze) meses de efetivo exercício do mandato para a sua concessão. "

Art 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua aprovação, **produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021**.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Rua Belém, 139 – Bairro: Embratel – CEP: 76820.734 – Porto Velho – Rondônia
Telefones: (69) 99225-2789 E-mail: vereadorgedeaonegreiros@gmail.com

Scanned with CamScanner

Edmilson Dourado Gomes
1º Vice Presidente

Fernando Celestino da Silva
2º Vice Presidente

Devonildo de Jesus Santana
3º Vice Presidente

Antônio M. Mourão Figueiredo
1º Secretário

Ellis Regina Batista Leal Oliveira
2º Secretário

Wanoel Chaves Martins
3º Secretário

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

3

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade assegurar aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal o direito ao **Terço Constitucional de Férias**, em conformidade com o **art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal**, estendendo-lhes garantia já reconhecida aos servidores públicos e a diversos agentes políticos em todo o território nacional.

O benefício será pago **no mês de janeiro de cada exercício**, coincidindo com o **recesso parlamentar**, e condicionado ao **cumprimento mínimo de 12 meses de efetivo exercício do mandato**.

A fixação da **vigência a partir de 1º de janeiro de 2021** visa assegurar previsibilidade orçamentária e adequação aos princípios da **responsabilidade fiscal e da legalidade administrativa**, permitindo à Câmara Municipal a devida previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual correspondente.

Trata-se, portanto, de medida de **justiça, isonomia e valorização da função legislativa**, respeitando os limites constitucionais e o equilíbrio das finanças públicas.

Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Edmilson Dourado Gomes
1º Vice Presidente

Fernando Celestino da Silva
2º Vice Presidente

Devonildo de Jesus Santana
3º Vice Presidente

Antônio M. Mourão Figueiredo
1º Secretário

Ellis Regina Batista Leal Oliveira
2º Secretário

Wanoel Chaves Martins
3º Secretário

Rua Belém, 139 – Bairro: Embratel – CEP: 76820.734 – Porto Velho – Rondônia
Telefones: (69) 99225-2789 E-mail: vereadorgedeaonegreiros@gmail.com

Scanned with CamScanner